



PREFEITURA DE
PERDIZES

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação, às 09horas do dia 22 de Julho de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 005/2021** - Processo Licitatório Nº 061/2021, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o Objeto: **A contratação de empresa para reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme convenio firmado entre o Município de Perdizes MG e o Ministério do Desenvolvimento Regional - contrato de repasse nº 805393/2014, operação nº 1.015.755-48/2014, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 05 de julho de 2021.

ENG^a JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO
CREA 193.133D / MG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS



TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro – Perdizes- MG torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação, **A contratação de empresa para reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme convenio firmado entre o Município de Perdizes MG e o Ministério do Desenvolvimento Regional - contrato de repasse nº 805393/2014, operação nº 1.015.755-48/2014, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS.

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG**, Av Gercino Coutinho, nº 27, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, **poderá ser feita até as 17horas do dia 19 de Julho de 2021.**

A Prefeitura tem até 03 (três) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 09horas do dia 22 de Julho de 2021.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: **às 09h 30min. do dia 22 de Julho de 2021.**

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial



competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.2 - Suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.3.1 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.3 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.4 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.5 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.6 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.7 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência



estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

3.8 - DA REPRESENTAÇÃO

3.8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações.

3.8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (com firma reconhecida)¹ previsto no **Anexo II**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentar cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo termo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.



3.10 - A simples participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

11 - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

3.11 - DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

3.11.1 - Atendendo ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.11.2 - **O Cadastro dos interessados deverá ser realizado Setor de Licitação, situado na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro – Perdizes/MG, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min as 11h00min e 13h00min às 17h00min horas, no prazo previsto pelo item anterior.**

3.11.3 - Ao requerer inscrição no CRC - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Perdizes, conforme previsto no item 3.11.1 acima, ou atualização deste, e em atendimento à exigência do presente edital, as empresas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração designado para este fim, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.12 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

3.12.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



3.12.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

3.12.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.12.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.12.5 - comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física).

² *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*

3.13 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

3.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.13.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

3.13.8 - Declaração, sob as penas da Lei, em cumprimento o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#), que não emprega menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de



idade, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo **Anexo VII**;

3.14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.14.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.14.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

3.14.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselho, comprovando que o(s) responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obras com característica semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

- a) Execução de estacionamento – em quantidade igual ou superior a 60 m²;
- b) Execução de infraestrutura - em quantidade igual ou superior 3 m³;
- c) Execução de superestrutura – em quantidade igual ou superior a 50 m²;
- d) Execução de paredes – em quantidade igual ou superior a 50 m²;
- e) Execução de revestimento – em quantidade igual ou superior a 150 m²;
- f) Execução de pisos – em quantidade igual ou superior a 35 m²;
- g) Execução de cobertura – em quantidade igual ou superior a 45 m²;
- h) Execução de instalações hidrossanitários– em quantidade igual ou superior a 10 m;
- i) Execução de instalações elétricas – em quantidade igual ou superior a 50 m;
- j) Execução de Pintura – em quantidade igual ou superior a 70 m².

3.14.4 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde



os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a) Execução de estacionamento
- b) Execução de infraestrutura
- c) Execução de superestrutura
- d) Execução de paredes
- e) Execução de revestimento
- f) Execução de pisos;
- g) Execução de cobertura
- h) Execução de instalações hidrossanitários
- i) Execução de instalações elétricas
- j) Execução de Pintura

3.14.5 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

3.14.6 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.14.7. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

3.14.8. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

3.14.9. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

3.14.10 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal/aparelhamento técnico e conhecimento das condições e local da obra, assinada pelo representante legal da licitante, caso esta opta por não fazer a visita técnica **(MODELO ANEXO X)**.

ACÓRDÃO Nº 1908/2008 - TCU - Plenário Por fim, não há óbice à exigência de comprovação da quitação de obrigações junto ao respectivo CREA, já que se trata de requisito definido pelos arts. 67 e 69 da Lei 5.19/1996 há pouco mencionado para legítimo exercício da atividade e para participação em licitações. Assim, também sob este aspecto não há irregularidade.

3.15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.15.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão



econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

3.15.2 - Capital social mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante comprovação através do ato constitutivo/contrato social.

3.15.3 - Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) **OU** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, (**Anexo VIII**).

3.16 - DEMAIS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:

3.16.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

3.16.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.16.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

3.16.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

3.16.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

3.16.6 - Declaração que, na melhor forma de direito, **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Perdizes-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.



3.16.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

3.17 - As declarações previstas no item 3.16 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo VII** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

3.18 - Termo de Credenciamento - Anexo V (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

3.19 - Declaração Geral - **Anexo VII (OBRIGATÓRIO)**;

3.20 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII (FACULTATIVO);

3.21 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - (FACULTATIVO);

3.22 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - **Anexo X - (OBRIGATÓRIO CASO OPTEM PELA VISITA FACULTATIVA)**.

3.23 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - Anexo VIII (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

3.24 - Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, as empresas deverão, dentro do prazo estabelecido no item 3.11.1, apresentar todos os documentos exigidos para cadastro e habilitação, inclusive as declarações previstas do item 3.16 a 3.23 acima.

4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA OBRA

4.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, sendo a secretaria informada pelo setor de licitação quando houver a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

4.2- A obra deverá ser entregue conforme necessidade da administração e mediante requisição expedida pelo setor de compras.

5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta



cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro até às 09 horas do dia 22 de Julho de 2021, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- O envelope “A”, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

- O envelope “B” contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

5.3 - Para comprovar sua plena habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” apenas o **CRC (Certificado de Registro Cadastral) atualizado**, fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes e as certidões que por ventura venha ter seu prazo de validade expirado entre a data de emissão do CRC e o dia previsto para a licitação.

5.3.1 - Não há necessidade de apresentar novamente toda a documentação exigida para cadastro e habilitação, apenas o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

5.3.2 - Ocorrendo alguma dúvida quanto a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a Comissão Permanente de Licitação consultará o cadastro dos licitantes e caso necessário disponibilizara para consulta aos demais participantes do certame.

5.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP:

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.



5.4.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

5.4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**:
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

5.4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**:
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

5.4.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.4.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2 e item 5.4.3 acima, deverão estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

5.4.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 e item 5.4.3 acima, ou apresentação em desacordo com previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

5.4.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 5.4.8 acima.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos pelo telefone (34) 9 9142-6571, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução

7.1- DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1.1 - Atendendo ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.2 - O Cadastramento dos interessados deverá ser realizado Setor de Licitação, situado no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 11h00min e 12h30min às 17h00min horas, no prazo previsto pelo item anterior.

7.1.3 - Ao requerer inscrição no **CRC - Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura Municipal de Perdizes, conforme previsto no item 6.1.2 acima, ou atualização deste, e em atendimento à exigência do presente edital, as empresas deverão apresentar os documentos



abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração designado para este fim, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

7.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*

7.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



7.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.4.2. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.4.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanece da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

7.4.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselho, comprovando que o(s) responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obras com característica semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

- a) Execução de estacionamento – em quantidade igual ou superior a 60 m²;
- b) Execução de infraestrutura - em quantidade igual ou superior 3 m³;
- c) Execução de superestrutura – em quantidade igual ou superior a 50 m²;
- d) Execução de paredes – em quantidade igual ou superior a 50 m²;
- e) Execução de revestimento – em quantidade igual ou superior a 150 m²;
- f) Execução de pisos – em quantidade igual ou superior a 35 m²;
- g) Execução de cobertura – em quantidade igual ou superior a 45 m²;
- h) Execução de instalações hidrossanitários– em quantidade igual ou superior a 10 m;
- i) Execução de instalações elétricas – em quantidade igual ou superior a 50 m;
- j) Execução de Pintura – em quantidade igual ou superior a 70 m².



7.4.5 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a) Execução de estacionamento
- b) Execução de infraestrutura
- c) Execução de superestrutura
- d) Execução de paredes
- e) Execução de revestimento
- f) Execução de pisos;
- g) Execução de cobertura
- h) Execução de instalações hidrossanitários
- i) Execução de instalações elétricas
- j) Execução de Pintura

7.4.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

7.4.7 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

7.4.8. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

7.4.9. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

7.4.10. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

ACÓRDÃO Nº 1908/2008 - TCU - Plenário Por fim, não há óbice à exigência de comprovação da quitação de obrigações junto ao respectivo CREA, já que se trata de requisito definido pelos arts. 67 e 69 da Lei 5.19/1996 há pouco mencionado para legítimo exercício da atividade e para participação em licitações. Assim, também sob este aspecto não há irregularidade.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão



econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

7.5.2 - Capital social mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante comprovação através do ato constitutivo/contrato social.

7.5.3 - Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) **OU** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, (**Anexo VIII**).

7.6 - DEMAIS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:

7.6.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

7.6.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

7.6.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

7.6.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

7.6.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

7.6.6 - Declaração que, na melhor forma de direito, **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Perdizes-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual



impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7.6.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

7.7 - As declarações previstas no item 6.6 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo III** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

7.8 - Termo de Credenciamento - **Anexo II (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO)**;

7.9 - Declaração Geral - **Anexo III (OBRIGATÓRIO)**;

7.10 - Atestado de Visita Técnica - (FACULTATIVO);

7.11 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo VI (FACULTATIVO);

7.12 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - **Anexo VII - (OBRIGATÓRIO)**.

7.13 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - **Anexo VIII (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO)**.

7.14 - Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, as empresas deverão, dentro do prazo estabelecido no item 2.2, apresentar todos os documentos exigidos para cadastro e habilitação, inclusive as declarações previstas do item 6.6.1 a 6.6.7 acima.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1- A proposta de preços, contida no envelope "B" deverá ser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

8.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo IV), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total dos Serviços;
- b) Prazo de execução dos Serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico/financeiro conforme constante no item 4 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.



8.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

9.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

9.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

9.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

9.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

9.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



9.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

9.4.6 - O disposto no item 8.4.1 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital.

9.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

9.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

9.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

9.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

9.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) Cujo preço para a execução dos serviços não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) Que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) Que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) Que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer serviços que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

9.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 do mesmo diploma legal.



9.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

9.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.13 - Será lavrada ATA de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Encerrado o julgamento das Habilitações e das Propostas, o Presidente da CPL proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do certame, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ATA, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (dias) dias úteis, contados da lavratura da ATA, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PERDIZES, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.



11.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

12- DO CONTRATO

12.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

12.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

12.3 – O contrato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

12.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

12.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

12.7 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.7.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 5 (cinco) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.7.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

12.7.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

12.7.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.



12.7.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes, e somente será aceita se cobrir e assegurar:

- (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual.

12.7.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.7.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho nº 20, CEP. 38.170-000, Centro, Perdizes-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

12.7.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e
- (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.7.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.7.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

12.7.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.7.12 - As modalidades de seguro garantiam e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências de inexecução.

13.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.



13.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.4 – A Contratada deverá apresentar documento de responsabilidade técnica (RRT ou ART) para os serviços prestados.

14– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 12.6.

14.2- O pagamento do produto pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes condições:

14.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até 30 dias da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

14.2.2- Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

15– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 27 01	15.451.0034.1.0073.449051	OBRAS E INTALAÇÕES	111

16 – DAS PENALIDADES

16.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

16.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 15 quando:

- a) Atrasar a entrega da obra;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na tomada de preços, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

16.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 12, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

- I) Advertência.



- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais:
- a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 13.2;
 - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 13.2;
 - c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 13.2.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

16.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 15.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

16.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 15.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

16.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

16.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 15.3.

16.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

17.0 – DA RESCISÃO

17.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 15.3 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

17.2- Por mútuo acordo quando:

- a) Não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) Houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.2- A validade e a vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

18.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

18.4- Ao licitante cabe, em primeira instância recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instância, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

18.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no seguinte endereço Departamento Licitação, Av. Gercino Coutinho, 27 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34) 3663-1341, ramal 22.

18.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

19- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da C.P.L decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

19.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

19.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 18.1 acima.

19.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

19.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

19.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA DE
PERDIZES

Anexo I – Projeto Básico, Planilha orçamentária, Cronograma físico/financeiro, Memorial descritivo. Memória de Cálculo e localização da obra;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação das condições do edital de licitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo X – Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal/ aparelhamento técnico e conhecimento das condições e local da obra

Perdizes/MG, 05 de Julho de 2021.

ENG^a JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO
CREA 193.133D / MG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

KLEBER FLAUSINO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MAQUINAS



PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Reforma, Ampliação e Modernização da Praça Governador Valadares

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Praça Governador Valadares

Latitude: -19.352651°

Longitude: -47.293149°

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em análise a atual situação da Praça Governador Valadares sentiu-se a necessidade de melhorar o espaço para promover um ambiente acolhedor e aconchegante, para tanto recebeu-se um repasse Federal para promover a obra em questão.

Sendo este projeto básico destinado a aplicação desta verba.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 7 (sete) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 5 (cinco) meses corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

José





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

5.2. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

5.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselho, comprovando que o(s) responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obras com característica semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

- a) Execução de estacionamento – em quantidade igual ou superior a 60 m²;
- b) Execução de infraestrutura - em quantidade igual ou superior 3 m³;
- c) Execução de superestrutura – em quantidade igual ou superior a 50 m²;
- d) Execução de paredes – em quantidade igual ou superior a 50 m²;
- e) Execução de revestimento – em quantidade igual ou superior a 150 m²;
- f) Execução de pisos – em quantidade igual ou superior a 35 m²;
- g) Execução de cobertura – em quantidade igual ou superior a 45 m²;
- h) Execução de instalações hidrossanitários– em quantidade igual ou superior a 10 m;
- i) Execução de instalações elétricas – em quantidade igual ou superior a 50 m;
- j) Execução de Pintura – em quantidade igual ou superior a 70 m².

5.5 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a) Execução de estacionamento
- b) Execução de infraestrutura
- c) Execução de superestrutura
- d) Execução de paredes
- e) Execução de revestimento
- f) Execução de pisos;
- g) Execução de cobertura
- h) Execução de instalações hidrossanitários
- i) Execução de instalações elétricas
- j) Execução de Pintura

5.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

5.7 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

5.8. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

5.9. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.10. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

Junio





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

6. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO/FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

7. VISITAS TÉCNICAS

7.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos pelo telefone (34) 9 9142-6571, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

7.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

7.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições

Jéssica





constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

9.1 A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços públicos elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o SINAPI do mês de janeiro de 2021.

9.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em R\$ 125.607,60 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

9.3 - A dotação orçamentária:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 27 01	15.451.0034.1.0073.449051	OBRAS E INTALAÇÕES	111

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, sendo a secretaria informada pelo setor de licitação quando houver a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

10.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

10.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

J. J. J.





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

10.5 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

10.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos. 10.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

10.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

10.10 - Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

10.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

10.12 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

10.13 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

10.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

10.15 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

Jenice





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

10.16 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

10.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

10.18 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

11. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

11.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

11.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

11.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

11.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sr. Ricardo Henrique da Silva Soares, CPF nº 107.945.636-86, Engenheiro Civil CREA-MG nº 255,213/LP, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Jenise





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

12.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

12.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

12.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

12.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

12.5 - O valor a (Io) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (Io) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

12.6 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

12.7 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

12.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

12.9 Do Reajuste

12.9.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

Jéssica





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

12.9.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

12.9.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

12.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

12.9.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

12.9.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

12.9.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 5 (cinco) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

Júlio





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

13.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

13.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes, e somente será aceita se cobrir e assegurar:

- (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual.

13.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho nº 20, CEP. 38.170-000, Centro, Perdizes-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

13.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e
- (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Assinatura





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

13.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

13.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

13.12 - As modalidades de seguro garantiam e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTE:

14.1 - DO CONTRATANTE:

14.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

14.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

14.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

14.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

14.1.6 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

14.1.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

14.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços.

14.2 - DA CONTRATADA:

14.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 14.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.
- 14.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 14.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.
- 14.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.
- 14.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 14.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 14.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.
- 14.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.
- 14.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 14.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 14.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- 14.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.
- 14.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.
- 14.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- 11.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

Leví





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

14.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

14.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

14.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

14.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissionais legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

14.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

14.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

14.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

14.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

Jênio





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

14.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

14.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho. 14.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

14.2.28 - Ficará a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

14.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

14.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

14.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu

Jéssica





pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

14.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

14.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

14.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

15.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Amanda Cristina Duarte CREA-MG nº 245.035/D, inscrita no CPF nº 104.017.606-26, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

15.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 5(cinco) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

16.2 - O prazo para execução da obra será de 5(cincos) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

Jemai





16.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. SANÇÕES

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; b.4.5)

Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

Júlio





c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

17.3 - A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

17.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

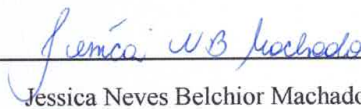
18. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

Perdizes/MG, 07 de maio de 2021



Jessica Neves Belchior Machado

Secretária de Obras, Trânsito e Serviços Públicos



Kleber Flausino Dias

Secretário de Transportes e Máquinas





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

REPROGRAMAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMAR, AMPLIAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA
GOVERNADOR VALADARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

ENG. RESPONSÁVEL: JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO – CREA.: 193.133/D MG

CONVÊNIO Nº: 1015.755-48/2014

ART Nº: MG20210180715

DATA: 14/04/2021

Página 1 de 14





MEMORIAL DESCRITIVO

1 – PLACA DA OBRA

1.1 – PLACA DA OBRA

Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: unid.

2 – ESTACIONAMENTO

2.1 – SERVIÇO PRELIMINARES

2.1.1 – Localização topográfica:

Definição:

A locação dos pontos topográficos é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m²

2.2 – MEIO-FIO

2.2.1 – Meio-fio de concreto moldado in loco:

Execução:

O meio fio deverá ser confeccionado na obra com utilização de formas e em concreto armado, conforme projeto arquitetônico.

Unidade: m

2.3 – PISO E PAVIMENTOS

2.3.1 – Compactação e regularização do solo:

Definição:

Execução de regularização do solo.

Execução:

A compactação e regularização será executado em toda a área que será reformada para o novo estacionamento.

Unidade: m³

2.3.2 – Passeio e estacionamento com piso intertravado h=6cm e h=10cm:

Definição:

Execução de piso intertravado de espessura de 6cm e 10cm e FCK = 35Mpa.

Execução:

O térreo deverá estar nivelado e uniformizado. Em seguida a área será compactada em pequenas partes usando-se soquete, ou para áreas maiores a placa vibratória. Logo após coloca-se a camada de areia de 6cm e uniformiza. Inicie o assentamento das peças do piso intertravado por uma das extremidades, havendo necessidade de recorte deve ser executado por ferramentas com maqueta ou policorte. Deverá ser verificado o nível e o ajuste das peças deverá ser feito por um martelo de borracha. O rejuntamento é feito com a areia e uma compactação final.

Unidade: m²

Jemio
Página 2 de 14





2.4 – PAISAGISMO

2.4.1 – Plantio de arvores maiores de 3 metros:

Definição:

Plantio de árvore regional com altura maior que 3,00m em cavas de 80x80x80cm e fechamento com grade de madeira para proteção das mudas.

Execução:

A execução desta etapa deve ser conforme detalhamento do projeto arquitetônico.

Unidade: unidade

2.4.2 – Grade de proteção das arvores:

Definição:

Colocação de grades em volta das árvores para proteção das mesmas.

Unidade: unidade

3 – QUIOSQUES

3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 – Gabarito da obra:

Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m²

3.2 – INFRAESTRUTURA

3.2.1 – Escavação:

Definição:

Escavação manual para abertura de valas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

Execução:

A escavação da vala, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m³

3.2.2 – Forma:

Definição:

Fôrma de madeira serrada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

 **Gercino**
Página 3 de 14





O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m²

3.2.3 – Vergalhão 4,2 mm e 8,0mm:

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

3.2.4 – Concreto 25 Mpa:

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.





As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

3.2.5 – Impermeabilização:

Definição:

Impermeabilização de fundação com tinta asfáltica.

Execução:

A impermeabilização deverá ser executada em toda a fundação, incluindo todas as vigas baldramas. Deverá ser seguida toda a orientação do fabricante quanto sua aplicação.

Unidade: m²

3.3 – SUPERESTRUTURA

3.3.1 – Forma de pilar e viga:

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m²

3.3.2 – Vergalhão 4,2 mm; 8,0mm; 10,0mm; 12,5mm:

Definição:

Gercino
Página 5 de 14





Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

3.3.3 – Concreto 25 Mpa:

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequado conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento. No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.


Página 6 de 14





O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

3.3.4 – Laje pré-moldada:

Definição:

Laje com nervuras pré-fabricadas de concreto armado, com espessura de 11 cm.

Execução:

Para execução destas lajes deverão ser obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente a NBR-6118 (NB-1), NBR-6119 (NB-4), NBR-7197 (NB-116) e NBR-5627 (NB-503). O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flecha prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as vigotas com os números indicados nas extremidades de um mesmo lado do vão.

Quando da colocação das vigas pré-moldadas, deverá ser usado um bloco em cada extremidade, para o espaçamento correto. A primeira fileira de blocos deverá apoiar-se de um lado sobre a viga existente e do outro sobre a primeira viga pré-moldada.

Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas vigotas ficando um espaço para a colocação das armaduras das nervuras de travamento.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras e formando o capeamento da laje. Deverão ser colocadas as armações no capeamento previstas nos projetos de montagem.

Não serão permitidas flechas superiores às admitidas pela NBR-6118 (NB-1).

Deverão ser deixados conforme projeto, espaçamentos entre 02 vigas paralelas e os respectivos pilares. O espaçamento deverá ser garantido por meio de placas de isopor deixadas antes da concretagem, e substituídas após a cura do concreto por Sikalastic ou Compound Junta, devidamente colocados e pressionados para que não haja espaços vazios por onde possa penetrar água e também para que não haja imperfeições estéticas tais como rebordos, desalinhamentos, desaprumos e outros.

Antes da colocação do mastique deverá ser tratada a junta em questão, devendo a mesma receber limpeza através de ponteiro para que seja retirada qualquer rebarba, regularização em massa de cimento para que sejam corrigidas pequenas imperfeições de caráter estético tais como desalinhamentos ou desaprumos.

Após a colocação do mastique, deverão ser fixadas placas de alumínio com dimensões de 50 x 2 mm por toda a extensão da junta, para que seja protegida da retirada do mastique bem como para que o mastique fique afastado de qualquer ataque químico.

Unidade: m²

3.4 – PAREDES

3.4.1 – Alvenaria de blocos cerâmicos e=14 cm:

Definição:

Assentamento de tijolos cerâmicos furados (14x19x29) cm, juntamente com meios tijolos (14x19x14) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de tijolo maciço com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

✕

Fernando
Página 7 de 14





As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/viga de concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigamento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com tijolos maciços assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada tijolo assentado deverá ser assentado pressionando o tijolo anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m²

3.4.2 – Verga e contra verga:

Definição:

Elemento estrutural pré-moldado utilizado em alvenaria, sobre o vão da porta ou da janela.

Execução:

Deverá ser preparada na obra a forma constituída de dois painéis laterais e duas peças de fechamento, em tábua de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta ou da janela.

Será preparada a ferragem e colocada na forma com os separadores da armadura.

A forma será molhada e o concreto será lançado e adensado.

Após a cura do concreto e a desforma, a verga será colocada no vão, entrando na alvenaria cerca de 20 cm de cada lado.

Unidade: m³

3.5 – REVESTIMENTO

3.5.1 – Chapisco:

Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:4, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Execução:

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;

b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;

c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;

d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m²

Lenice
Página 8 de 14





3.5.2 – Reboco:

Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água, no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Unidade: m²

3.5.3 – Revestimento cerâmico interno até o teto:

Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Página 9 de 14





Unidade: m²

3.6 – PISO E PAVIMENTOS

3.6.1 – Contrapiso e=5cm:

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 5 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m²

3.6.2 – Piso cerâmico interno:

Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Unidade: m²

3.6.3 – Piso cimentado externo:

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura de 3 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m²





3.7 – COBERTURA

3.7.1 – Madeiramento para telha

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

Execução:

A estrutura ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças. O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto. Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m²

3.7.2 – Telhamento com telha de fibrocimento:

Definição:

Execução de cobertura em telha fibrocimento.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespasses longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²

3.7.3 – Calha em chapa de aço galvanizado:

Definição:

Instalação de calhas, de chapa galvanizada #22, desenvolvimento médio de 33 cm para as calhas, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

3.7.4 – Rufo em chapa de aço galvanizado:

Definição:

Instalação de rufos de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 16 cm para os rufos, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

3.8 – ESQUADRIA

3.8.1 – Porta em chapa de aço:

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: unid

3.8.2 – Fechadura completa:

Definição:

Execução de assentamento de fechaduras.

Execução:

Colocação das fechaduras nas devidas portas conforme padrão.

Unidade: unid.


Página 11 de 14





3.8.3 – Janela de aço basculante:

Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m²

3.8.4 – Vidro liso 3 mm:

Execução:

A colocação das peças de vidro deverá ser feita por meio de chumbamento de requadros, com parafuso e rosca de 6mm.

A instalação dos vidros se dará após a verificação de que todos os trilhos de para sua fixação estão devidamente chumbados.

Unidade: m²

3.8.5 – Janela em chapa de aço:

Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m²

3.9 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- As instalações hidrossanitárias deverão obedecer rigorosamente ao projeto;
- Corte para colocação de tubulação;
- Colocação de caixas;
- Colocação de peças;
- Aterramento definitivo;
- Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

3.10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico.

Corte para colocação de tubulação e centros de distribuição

Tubulação e colocação de caixas

Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Colocação dos centros de distribuição de circuitos

Chumbamento da tubulação, das caixas e dos centros de distribuição executados com argamassa com traço 3:1.

Fiação

Colocação de peças elétricas

Colocação de luminária

Fechamento dos quadros de distribuição inclusive barramento

Aterramento definitivo

Ligação entre os quadros de distribuição e a alimentação principal

Cabeação entre padrão e centro de distribuição

Colocação da tubulação reserva

Caixas de passagem elétrica, aterramento

Prever engrossamentos de parede

Todas as partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidos contra contatos acidentais.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

3.11 – PINTURA

3.11.1 – Fundo selador parede externas:

Demio
Página 12 de 14





Definição:

Execução de fundo selador em parede de alvenaria externa.

Execução:

Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m²

3.11.2 – Fundo selador teto:

Definição:

Execução de fundo selador em teto.

Execução:

Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m²

3.11.3 – Tinta látex acrílica parede externa:

Definição:

Execução de pintura látex acrílico em parede de alvenaria externa.

Execução:

Execução de serviço de pintura látex acrílico em paredes externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

3.11.4 – Tinta látex acrílica teto:

Definição:

Execução de pintura látex acrílico em teto.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em teto.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

3.11.5 – Pintura esmalte esquadria de ferro:

Definição:

Execução de pintura em esquadrias de ferro.

Execução:

Execução de serviço de pintura esmalte em esquadria de ferro.

Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

[Assinatura]

Página 13 de 14





Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

3.12- GRANITO

3.12.1 – Bancada de granito:

Definição:

Execução de assentamento de bancadas de granito.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes dos quiosques com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: und

3.12.2 – Soleira e balcão da janela em granito:

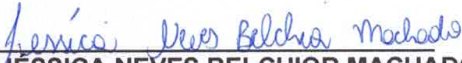
Definição:

Execução de assentamento de soleiras e balcão de granito.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes e piso dos quiosques com argamassa até a fixação.

Unidade: m


ENG^a JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO
CREA 193.133D / MG







PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES

REPROGRAMAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMAR, AMPLIAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA
GOVERNADOR VALADARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

ENG. RESPONSÁVEL: JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO – CREA.:193.133/D MG

CONVÊNIO Nº: 1015.755-48/2014

ART Nº: MG20210180715

DATA: 14/04/2021

Jéssica

Página 1 de 8





MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 – PLACA DA OBRA

1.1 – Placa da obra: $1,50 \times 3,00 = 4,50$ m

2 – ESTACIONAMENTO

2.1 – SERVIÇO PRELIMINARES

2.1.1 – Locação topográfica: 10,00 pontos.

2.2 – MEIO-FIO

2.2.1 – Meio-fio de concreto moldado in loco: De acordo com o projeto arquitetônico o comprimento do meio-fio é de 136,66 m.

2.3 – PISO E PAVIMENTOS

2.3.1 – Compactação e regularização do solo: Área do passeio + área do estacionamento = $153,00 + 123,00 = 276,00$ m².

2.3.2 – Passeio com piso intertravado h=6cm: De acordo com o projeto arquitetônico a área do passeio com piso intertravado é 153,00 m².

2.3.3 – Estacionamento com piso intertravado h=10cm: De acordo com o projeto arquitetônico a área do estacionamento com piso intertravado é 123,00 m².

2.4 – PAISAGISMO

2.4.1 – Plantio de arvores maiores de 3 metros: 5,00 unidades.

2.4.2 – Grade de proteção das arvores: 5,00 unidades.

3 – QUIOSQUES

3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 – Gabarito da obra: $(8,30 + 6,15 + 8,30 + 6,15) \times 2$ und = 57,80 m.

Jemcoi
Página 2 de 8





3.2 – INFRAESTRUTURA

Broca: 7,00 unidades / Ø 30 cm / Profundidade: 2,00 m / Aço: 8 mm

Escavação: $(7 \times (3,14 \times 0,15^2 \times 2)) \times 2 \text{ und} = 1,98 \text{ m}^3$.

Aço 8 mm: $(7 \times (4 \times 2)) \times 2 \text{ und} = 112,00 \text{ m} \times 0,395 = 44,24 \text{ kg}$.

Aço 4,2 mm: $(7 \times (2 / 0,20 \times 0,90)) \times 2 \text{ und} = 126,00 \text{ m} \times 0,109 = 13,73 \text{ kg}$.

Concreto: $(7 \times (3,14 \times 0,15^2 \times 2)) \times 2 \text{ und} = 1,98 \text{ m}^3$.

Baldrame: Seção 20 x 20 cm / Comprimento: 35,00 m / Aço: 8 mm

Escavação: $(0,20 \times 0,20 \times 35) \times 2 \text{ und} = 2,80 \text{ m}^3$.

Aço 8 mm: $(35 \times 4) \times 2 \text{ und} = 280,00 \text{ m} \times 0,395 = 110,60 \text{ kg}$.

Aço 4,2 mm: $((35 / 0,20) \times 0,66) \times 2 \text{ und} = 231,00 \text{ m} \times 0,109 = 25,18 \text{ kg}$.

Forma: $((0,20 + 0,20) \times 35) \times 2 \text{ und} = 28,00 \text{ m}^2$.

Concreto: $(0,20 \times 0,20 \times 35) \times 2 \text{ und} = 2,80 \text{ m}^3$.

Impermeabilização: $((0,20 + 0,20 + 0,20) \times 35) \times 2 \text{ und} = 42,00 \text{ m}^2$.

3.2.1 – Escavação: $1,98 + 2,80 = 4,78 \text{ m}^3$.

3.2.2 – Forma: $28,00 \text{ m}^2$.

3.2.3 – Vergalhão 4,2 mm: $13,73 + 25,18 = 38,91 \text{ kg}$.

3.2.4 – Vergalhão 8 mm: $44,24 + 110,60 = 154,84 \text{ kg}$.

3.2.5 – Concreto 25 Mpa: $1,98 + 2,80 = 4,78 \text{ m}^3$.

3.2.6 – Impermeabilização: $42,00 \text{ m}^2$.

3.3 – SUPERESTRUTURA

Pilar: 4 unidades / Seção 20 x 15 cm / Altura: 2,80 m / Aço: 10 mm

Forma pilar: $(4 \times (0,35 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 7,84 \text{ m}^2$.

Aço 10 mm: $(4 \times (4 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 89,60 \text{ m} \times 0,616 = 55,19 \text{ kg}$.

Aço 4,20 mm: $(4 \times (2,80 / 0,20) \times 0,76) \times 2 \text{ und} = 85,12 \text{ m} \times 0,109 = 9,28 \text{ kg}$.

Concreto: $(4 \times (0,20 \times 0,15 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 0,67 \text{ m}^3$.

Pilar: 3 unidades / Seção 20 x 30 cm / Altura: 2,80 m / Aço: 10 mm

Forma pilar: $(3 \times (1,00 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 16,80 \text{ m}^2$.

Aço 10 mm: $(3 \times (4 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 67,20 \text{ m} \times 0,616 = 41,40 \text{ kg}$.

Aço 4,20 mm: $(3 \times (2,80 / 0,20) \times 0,86) \times 2 \text{ und} = 72,24 \text{ m} \times 0,109 = 7,87 \text{ kg}$.

Concreto: $(3 \times (0,20 \times 0,30 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 1,00 \text{ m}^3$.

Viga: Seção 15 x 15 cm / Comprimento: 14,00 m / Aço: 8 mm

Forma viga: $(14 \times (0,15 \times 3)) \times 2 \text{ und} = 12,60 \text{ m}^2$.

Aço 8 mm: $(14 \times 4) \times 2 \text{ und} = 112,00 \text{ m} \times 0,395 = 44,24 \text{ kg}$.

Jercino
Página 3 de 8





Aço 4,2 mm: $((14 / 0,20) \times 0,54) \times 2 \text{ und} = 75,60 \text{ m} \times 0,109 = 8,24 \text{ kg}$.
Concreto: $(14 \times (0,15 \times 0,15)) \times 2 \text{ und} = 0,63 \text{ m}^3$.

Viga invertida: Seção 20 x 50 cm / Comprimento: 21,00 m / Aço: 12,50 mm
Forma viga: $(21,00 \times (0,20 + 0,50 + 0,50)) \times 2 \text{ und} = 50,40 \text{ m}^2$.
Aço 12,50 mm: $(21,00 \times 6) \times 2 \text{ und} = 252,00 \text{ m} \times 0,963 = 242,68 \text{ kg}$.
Aço 4,20 mm: $((21,00 / 0,20) \times 1,34) \times 2 \text{ und} = 281,40 \text{ m} \times 0,109 = 30,67 \text{ kg}$.
Concreto: $(21,00 \times (0,20 \times 0,50)) \times 2 \text{ und} = 4,20 \text{ m}^3$.

3.3.1 – Forma pilar: $7,84 + 16,80 = 24,64 \text{ m}^2$.

3.3.2 – Forma viga: $12,60 + 50,40 = 63,00 \text{ m}^2$.

3.3.3 – Vergalhão 4,2 mm: $9,28 + 7,87 + 8,24 + 30,67 = 56,06 \text{ kg}$.

3.3.4 – Vergalhão 8 mm: 44,24 kg.

3.3.5 – Vergalhão 10 mm: $55,19 + 41,40 = 96,59 \text{ kg}$.

3.3.6 – Vergalhão 12,5 mm: 242,68 kg.

3.3.7 – Concreto 25 Mpa: $0,67 + 1,00 + 0,63 + 4,20 = 6,50 \text{ m}^3$.

3.3.8 – Laje pré-moldada: $(8,30 \text{ m} \times 6,15 \text{ m}) \times 2 \text{ und} = 102,09 \text{ m}^2$.

3.4 – PAREDES

3.4.1 – Alvenaria de blocos cerâmicos e=14 cm: Paredes do quiosque + platibandas – vãos de janelas e portas =

Parede do quiosque: $(2,80 \times (4,00 + 4,00 + 3,00 + 3,00)) \times 2 \text{ und} = 78,40 \text{ m}^2$

Platibanda do quiosque: $(1,30 \times (4,00 + 4,00 + 3,00 + 3,00)) \times 2 \text{ und} = 36,40 \text{ m}^2$.

Vãos: $((0,90 \times 2,10) + (3,00 \times 1,00) + (1,00 + 0,50) + (0,50 + 0,50)) \times 2 \text{ und} = 11,28 \text{ m}^2$.

TOTAL: $78,40 + 36,40 - 11,28 = 103,52 \text{ m}^2$.

OBS: Não tem platibanda de alvenaria na área externa porque a platibanda já é feita com a viga de concreto armado.

3.4.2 – Verga e contraverga até 1,50 m:

Porta: $1,50 \text{ m} \times 2 \text{ und} = 3,00 \text{ m}$.

Alçapão: $1,00 \text{ m} \times 2 \text{ und} = 2,00 \text{ m}$.

Janela: $2,00 \text{ m} \times 4 \text{ und} = 8,00 \text{ m}$.

TOTAL: $3,00 + 2,00 + 8,00 = 13,00 \text{ m}$.


Página 4 de 8





3.4.3 – Verga e contraverga maior 1,50 m: Balcão: $3,50 \times 2 \text{ und} = 7,00 \text{ m}$.

3.5 – REVESTIMENTO

3.5.1 – Chapisco:

Quiosque: $39,20 - 5,64 = 33,56 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} \times 2 \text{ und} = 134,24 \text{ m}^2$

Platibanda de alvenaria: $18,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 36,40 \text{ m}^2$.

Platibanda de viga: $21,00 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 10,50 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 21,00 \text{ m}^2$

Pilares da varanda: $(3 \times (0,20 + 0,20 + 0,30 + 0,30) \times 2,80) = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und}$
 $= 16,80 \text{ m}^2$

Teto: $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2 \text{ und} = 97,71 \text{ m}^2$

TOTAL: $134,24 + 36,40 + 21,00 + 16,80 + 97,71 = 306,15 \text{ m}^2$

3.5.2 – Reboco:

Quiosque: $39,20 - 5,64 = 33,56 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} \times 2 \text{ und} = 134,24 \text{ m}^2$

Platibanda de alvenaria: $18,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 36,40 \text{ m}^2$.

Platibanda de viga: $21,00 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 10,50 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 21,00 \text{ m}^2$

Pilares da varanda: $(3 \times (0,20 + 0,20 + 0,30 + 0,30) \times 2,80) = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und}$
 $= 16,80 \text{ m}^2$

Teto: $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2 \text{ und} = 97,71 \text{ m}^2$

TOTAL: $134,24 + 36,40 + 21,00 + 16,80 + 97,71 = 306,15 \text{ m}^2$

3.5.3 – Revestimento cerâmico interno até o teto: $78,40 - 10,78 = 68,62 \text{ m}^2$.

3.6 – PISO E PAVIMENTOS

3.6.1 – Contrapiso e=5cm: $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2 \text{ und} =$
 $97,71 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ cm} = 4,89 \text{ m}^3$

3.6.2 – Piso cerâmico interno: $(4,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) \times 2 \text{ und} = 24,00 \text{ m}^2$.

3.6.3 – Piso cimentado externo de 3 cm: $97,71 - 24,00 = 73,71 \text{ m}^2$.

3.7 – COBERTURA

3.7.1 – Madeiramento para telha: $((4,00 \times 3,00) + (5,85 \times 3,85 + 4,15 \times 2,70)) \times 2$
 $\text{und} = 91,45 \text{ m}^2$

3.7.2 – Telhamento com telha de fibrocimento: $((4,00 \times 3,00) + (5,85 \times 3,85 +$
 $4,15 \times 2,70)) \times 2 \text{ und} = 91,45 \text{ m}^2$

Jercino
Página 5 de 8





3.7.3 – Calha em chapa de aço galvanizado: $(4,00 \text{ m} + 8,00 \text{ m}) \times 2 \text{ und} = 24,00 \text{ m}$ (de acordo com o projeto).

3.7.4 – Rufo em chapa de aço galvanizado: $((4,30 + 4,30 + 3,00 + 3,00) + (2,70 + 8,30 + 5,85 + 4,00)) \times 2 \text{ und} = 70,90 \text{ m}$ (de acordo com o projeto).

3.8 – ESQUADRIA

3.8.1 – Porta em chapa de aço: $(0,90 \times 2,10) \times 2 \text{ und} = 3,78 \text{ m}^2$.

3.8.2 – Fechadura completa: 2,00 und.

3.8.3 – Janela basculante de aço com grade: $(0,50 \times 1,00) \times 2 \text{ und} = 1,00 \text{ m}^2$.

3.8.4 – Vidro liso 3 mm: $(0,50 \times 1,00) \times 2 \text{ und} = 1,00 \text{ m}^2$.

3.8.5 – Janela de chapa de aço: balcão + alçapão = $((3,00 \times 1,00) + (0,50 \times 0,50)) \times 2 \text{ und} = 6,50 \text{ m}^2$.

3.9 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.9.1 – Rede de esgoto

3.9.1.1 – Tubo PVC DN 50 mm: 5,00 m.

3.9.1.2 – Caixa de gordura: 2,00 und.

3.9.1.3 – Ralo sifonado 100 mm: 2,00 und.

3.9.2 – Rede de água fria

3.9.2.1 – Kit cavalete COPASA: 2,00 und.

3.9.2.2 – Caixa d'água 500 litros: 2,00 und.

3.9.2.3 – Tubo PVC DN 25 mm: 25,00 m.

3.9.2.4 – Registro de gaveta 3/4" com acabamento: 2,00 und.

3.9.3 – Rede de água pluvial

3.9.3.1 – Tubo PVC DN 75 m: 20,00 m.

3.9.4 – Louças e metais

3.9.4.1 – Cuba completa de inox para pia: 4,00 und.

3.9.4.2 – Torneira para pia: 4,00 und.

Jênio
Página 6 de 8





3.9.4.3 – Torneira de jardim: 2,00 und.

3.10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.10.1 – Quadro de distribuição 3 disjuntores: 2,00 und.

3.10.2 – Disjuntor termomagnético: 6,00 und.

3.10.3 – Cabo de cobra 2,5mm²: 60,00 m.

3.10.4 – Cabo de cobre de 4,0mm²: 100,00 m.

3.10.5 – Cabo de cobre 6,0mm²: 60,00 m.

3.10.6 – Eletroduto: 60,00 m.

3.10.7 – Interruptor simples: 2,00 und.

3.10.8 – Tomada média: 16,00 und.

3.10.9 – Luminária tipo spot: 10,00 und.

3.10.10 – Caixa octogonal: 10,00 und.

3.10.11 – Caixa retangular: 18,00 und

3.11 – PINTURA

3.11.1 – Fundo selador parede externas:

Quiosque: $39,20 - 5,64 = 33,56 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 67,12 \text{ m}^2$

Platibanda de alvenaria: $18,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 36,40 \text{ m}^2$.

Platibanda de viga: $21,00 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 10,50 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 21,00 \text{ m}^2$

Pilares da varanda: $(3 \times (0,20 + 0,20 + 0,30 + 0,30) \times 2,80) = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 16,80 \text{ m}^2$

TOTAL: $67,12 + 36,40 + 21,00 + 16,80 = 141,32 \text{ m}^2$

3.11.2 – Fundo selador teto: $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2 \text{ und} = 97,71 \text{ m}^2$

3.11.3 – Tinta látex acrílica parede externa:

Quiosque: $39,20 - 5,64 = 33,56 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 67,12 \text{ m}^2$

Platibanda de alvenaria: $18,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 36,40 \text{ m}^2$.

Gercino
Página 7 de 8





Platibanda de viga: $21,00 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 10,50 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 21,00 \text{ m}^2$
Pilares da varanda: $(3 \times (0,20 + 0,20 + 0,30 + 0,30) \times 2,80) = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und}$
 $= 16,80 \text{ m}^2$

TOTAL: $67,12 + 36,40 + 21,00 + 16,80 = 141,32 \text{ m}^2$

3.11.4 – Tinta látex acrílica teto: $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2$
 $\text{und} = 97,71 \text{ m}^2$.

3.11.5 – Pintura esmalte esquadria de ferro: $((0,90 \times 2,10) + (3,00 \times 1,00) + (1,00$
 $+ 0,50) + (0,50 \times 0,50)) \times 4 \text{ und} = 22,56 \text{ m}^2$.

3.12 – GRANITO

3.12.1 – Bancada de granito:

Bancada da pia: $((0,50 \times (4,00 + 2,50)) \times 2 \text{ und} = 6,50 \text{ m}^2$.
TOTAL: $6,50 \text{ m}^2 / (1,50 \times 0,60) = 7,22 \text{ und}$.

3.12.2 – Soleira e balcão da janela em granito:

Balcão da janela: $(0,35 \times 3,00) \times 2 \text{ und} = 2,10 \text{ m}^2 / 0,15 \text{ m}^2 = 14,00 \text{ m}$.
Soleira da porta com largura de 15 cm: $0,90 \text{ m} \times 2 \text{ und} = 1,80 \text{ m}$.
TOTAL: 15,80 m.

Jessica Neves Belchior Machado
ENG^a JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO
CREA 193.133D / MG





PREFEITURA DE PERDIZES

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1015.755-48/2014	GESTOR MTUR	PROGRAMA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	OBJETO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES		MUNICÍPIO / UF PERDIZES/MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, S/N	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES				
DATA BASE jan-21	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE ÚNICO	BDI 1 29,00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE ÚNICO									
1.			PLACA DA OBRA						125.607,80
1.0.0.1.	COMPOSIÇÃO	PLA-001	PLACA DE OBRA - MODELO GOVERNO FEDERAL	M2	4,50	280,00	BDI 1	361,20	1.625,40
2.			ESTACIONAMENTO						27.629,45
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						124,70
2.1.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	10,00	9,67	BDI 1	12,47	124,70
2.2.			MEIO-FIO						3.551,79
2.2.0.1.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	136,66	20,15	BDI 1	25,99	3.551,79
2.3.			PISO E PAVIMENTOS						22.314,66
2.3.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	276,00	0,46	BDI 1	0,59	162,84
2.3.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	153,00	55,80	BDI 1	71,98	11.012,94
2.3.0.3.	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	123,00	70,20	BDI 1	90,56	11.136,88
2.4.			PAISAGISMO						1.538,30
2.4.0.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	5,00	106,94	BDI 1	137,95	689,75
2.4.0.2.	COMPOSIÇÃO	GRA-001	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	UND	5,00	131,56	BDI 1	169,71	848,55
3.			QUIOSQUES						96.452,75
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.833,36
3.1.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	57,80	38,00	BDI 1	49,02	2.833,36
3.2.			INFRAESTRUTURA						7.699,28
3.2.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	4,78	87,03	BDI 1	112,27	536,65
3.2.0.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	28,00	53,00	BDI 1	68,37	1.914,36
3.2.0.3.	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	38,91	11,00	BDI 1	14,19	552,13
3.2.0.4.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	154,84	10,93	BDI 1	14,10	2.183,24
3.2.0.5.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	4,78	330,63	BDI 1	426,51	2.036,72
3.2.0.6.	COMPOSIÇÃO	IMP-001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS.	M2	42,00	8,75	BDI 1	11,29	474,18
3.3.			SUPERESTRUTURA						22.693,47
3.3.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	24,64	25,80	BDI 1	33,28	820,02
3.3.0.2.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	63,00	35,90	BDI 1	46,31	2.917,53
3.3.0.3.	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	56,06	11,00	BDI 1	14,19	795,49
3.3.0.4.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	44,24	10,93	BDI 1	14,10	623,78
27.476 v008 micro									



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.3.0.5.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	96.59	10,12	BDI 1	13,05	1.260,50
3.3.0.6.	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	242.68	8,68	BDI 1	11,20	2.718,02
3.3.0.7.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	6.50	330,63	BDI 1	426,51	2.772,32
3.3.0.8.	COMPOSIÇÃO	LAJ-001	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 39CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	102,09	81,90	BDI 1	105,65	10.785,81
3.4.			PAREDES					-	8.119,24
3.4.0.1.	SINAPI	87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	103,52	53,00	BDI 1	68,37	7.077,66
3.4.0.2.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,00	32,19	BDI 1	41,53	539,89
3.4.0.3.	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,00	55,56	BDI 1	71,67	501,69
3.5.			REVESTIMENTO					-	12.320,69
3.5.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	306,15	3,32	BDI 1	4,28	1.310,32
3.5.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	306,15	20,80	BDI 1	26,83	8.214,00
3.5.0.3.	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	68,62	31,59	BDI 1	40,75	2.796,27
3.6.			PISO E PAVIMENTOS					-	5.658,02
3.6.0.1.	SINAPI	87308	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 900 L. AF_08/2019	M3	4,89	300,50	BDI 1	387,65	1.895,61
3.6.0.2.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	24,00	33,08	BDI 1	42,67	1.024,08
3.6.0.3.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	73,71	28,80	BDI 1	37,15	2.738,33
3.7.			COBERTURA					-	12.178,12
3.7.0.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	91,45	23,06	BDI 1	29,75	2.720,64
3.7.0.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 5 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	91,45	33,87	BDI 1	43,69	3.995,45
3.7.0.3.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,00	53,24	BDI 1	68,68	1.648,32
3.7.0.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70,90	41,70	BDI 1	53,79	3.813,71
3.8.			ESQUADRIA					-	5.248,70
3.8.0.1.	COMPOSIÇÃO	ESQ-001	PORTA/JANELA DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	3,78	322,14	BDI 1	415,56	1.570,82
3.8.0.2.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	69,67	BDI 1	89,87	179,74
3.8.0.3.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00	510,86	BDI 1	659,01	659,01
3.8.0.4.	COMPOSIÇÃO	VID-001	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	1,00	106,97	BDI 1	137,99	137,99
3.8.0.5.	COMPOSIÇÃO	ESQ-001	PORTA/JANELA DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	6,50	322,14	BDI 1	415,56	2.701,14
3.9.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	4.884,68
3.9.1.			REDE DE ESGOTO					-	400,65
3.9.1.1.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	5,00	11,42	BDI 1	14,73	73,65

27.476 v008 micro

2



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.9.1.2.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	116,74	BDI 1	150,59	301,18
3.9.1.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	10,01	BDI 1	12,91	25,82
REDE DE ÁGUA FRIA									2.454,07
3.9.2.1.	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	2,00	142,66	BDI 1	184,03	368,06
3.9.2.2.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	680,51	BDI 1	852,06	1.704,12
3.9.2.3.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25,00	4,86	BDI 1	6,27	156,75
3.9.2.4.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	87,26	BDI 1	112,57	225,14
REDE DE ÁGUA PLUVIAL									618,60
3.9.3.1.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	20,00	23,98	BDI 1	30,93	618,60
LOUÇAS E METAIS									1.211,36
3.9.4.1.	SINAPI	88935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	190,53	BDI 1	245,78	983,12
3.9.4.2.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	35,22	BDI 1	45,43	181,72
3.9.4.3.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	18,03	BDI 1	23,26	46,52
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									4.507,76
3.10.0.1.	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	34,43	BDI 1	44,41	88,82
3.10.0.2.	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	18,95	BDI 1	24,45	146,70
3.10.0.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	3,60	BDI 1	4,64	278,40
3.10.0.4.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	5,95	BDI 1	7,68	768,00
3.10.0.5.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	8,20	BDI 1	10,58	634,80
3.10.0.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	6,12	BDI 1	7,89	473,40
3.10.0.7.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	42,08	BDI 1	54,28	108,56
3.10.0.8.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	24,87	BDI 1	32,08	513,28
3.10.0.9.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	92,76	BDI 1	119,66	1.196,60
3.10.0.10.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	9,17	BDI 1	11,83	118,30
3.10.0.11.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,39 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	7,79	BDI 1	10,05	180,90
PINTURA									4.572,99
3.11.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES. UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	141,32	1,91	BDI 1	2,46	347,65
3.11.0.2.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO. UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	97,71	2,18	BDI 1	2,81	274,57
3.11.0.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	141,32	9,42	BDI 1	12,15	1.717,04
3.11.0.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	97,71	10,66	BDI 1	13,75	1.343,51
3.11.0.5.	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	22,58	30,59	BDI 1	39,46	890,22
GRANITO									5.936,54
3.12.0.1.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA E BALCÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,22	478,56	BDI 1	617,34	4.457,18
3.12.0.2.	SINAPI	98689	SOLEIRA DE GRANITO, ESPESURA DE 2 CM	M	15,80	72,58	BDI 1	93,63	1.479,35



PREFEITURA DE
PERDIZES

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Encargos sociais:			Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.						
Observações:									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									

PERDIZES/MG
Local
14 de abril de 2021
Data

Jessica Neves Belchior Machado
Nome: Jéssica Neves Belchior Machado
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU 193.133/D MG
ART/RRRT: MG20210180715



PREFEITURA DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 - Centro - Perdizes - MG
34.3663-1341 - www.perdizes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDIZES

CAIXA

CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1015.755-48/2014	806388/2014	MTUR	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	OGU não-PAC
PROPORANTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	PERDIZES/MG	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES S/N CENTRO	REPASSO	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
OBJETO	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA GOVERNADOR VALADARES		282.500,00	28.457,11	320.957,11

Etap	Meta / Sub-Meta	Descrição	Valores Totais (R\$)	Reinício Previsto ago-21	Qtde de Medições realizadas	Parcelas			
					6	Parcela 6 Executado	Parcela 7 set-21	Parcela 8 out-21	Parcela 9 nov-21
			-	(%)	60,86%	60,86%	9,68%	16,67%	13,38%
			-	Repasso (R\$)	193.403,32	23.091,39	42.226,73	33.868,56	
			-	CP Fin. (R\$)	1.946,19	6.153,46	11.296,74	9.060,72	
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	
			-	Invest. (R\$)	195.349,51	28.154,85	53.523,47	42.928,28	
			-	(%)	60,86%	59,86%	59,62%	100,00%	
			292.500,00	Repasso (R\$)	193.403,32	216.404,71	258.631,44	292.500,00	
			28.457,11	CP Fin. (R\$)	1.946,19	8.099,65	19.396,39	28.457,11	
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	
			320.957,11	Acum. Inv. (R\$)	195.349,51	224.504,36	278.027,89	320.957,11	
1	Meta 1.	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	195.349,51	Acumulado (%)	100,00%				
				Acum. Inv. (R\$)	195.349,51				
1	Meta 3.	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	125.607,60	Acumulado (%)	0,00%	23,21%	65,82%	100,00%	
				Acum. Inv. (R\$)	0,00	29.154,85	82.678,32	125.607,60	

Local: Perdizes - MG
Data: 14 de abril de 2021

Antônio Roberto Bergamasco
Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Antônio Roberto Bergamasco
Cargo: Prefeito Municipal



41.211 v008 micro



PREFEITURA DE PERDIZES



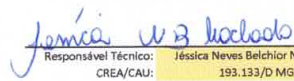
PREFEITURA DE PERDIZES

CAIXA

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	PLA-001	PLACA DE OBRA - MODELO GOVERNO FEDERAL	M2		344,33	350,03
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M2	1	7,75	7,75
SINAPI-I	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	4	6,15	6,15
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	260,00	260,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	14,55	14,55
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,43	21,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,11	15,71
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	273,03	279,87
COMPOSIÇÃO	GRA-001	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	UND		131,56	135,84
SINAPI-I	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	23	2,71	2,71
SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	7,82	3,74	3,74
SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,3	16,10	16,10
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	17,58	19,72
COMPOSIÇÃO	IMP-001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2		8,75	9,39
SINAPI-I	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,4	7,78	7,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	14,11	15,71
COMPOSIÇÃO	LAI-001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAIOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2		89,82	92,25
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,471	8,41	8,41
SINAPI-I	3736	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAIOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATÉ 4,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	1	49,75	49,75
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,29	5,32	5,32
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,03	14,30	14,30
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,17	29,39	29,39
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	16,15	18,07
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	19,43	21,87
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	19,64	22,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	14,11	15,71
SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,033	24,74	27,63
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,033	325,25	331,17
COMPOSIÇÃO	ESQ-001	PORTA/JANELA DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2		322,14	328,21
SINAPI-I	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	5,1	9,55	9,55
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,025	66,67	66,67
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1	0,65	0,65
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,6	0,54	0,54
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	8,26	7,62	7,62
SINAPI-I	11026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	15,28	10,15	10,15
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	19,64	22,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	14,11	15,71
COMPOSIÇÃO	VID-001	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 3MM	M2		106,97	108,40
SINAPI-I	10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	1	84,00	84,00
SINAPI-I	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1,5	7,12	7,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	14,11	15,71
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	16,63	18,61

Data 14/04/2021


 Responsável Técnico: Jéssica Neves Belchior Machado
 CREA/CAU: 193.133/D/MG





PLANO DE AÇÃO

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

CONVÊNIO: Nº 1015.755-48/2014

MUNICÍPIO: PERDIZES - MG

SICONV: Nº 805396

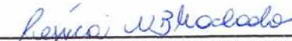
OBJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES

GESTOR: MINISTÉRIO DO TURISMO

ENDEREÇO: PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, S/N- BAIRRO CENTRO

DATA: 14/04/2021

ITEM	ETAPAS	01/02/2021 até 14/04/2021	30/04/2021	30/04/2021 até 31/05/2021	01/06/2021	31/07/2021	01/08/2021	01/08/2021 até 30/08/2021	01/09/2021	02/09/2021 até 30/09/2021	01/10/2021 até 31/10/2021	01/11/2021 até 30/11/2021
1	Elaboração dos documentos para a reprogramação	X										
2	Envio dos documentos da reprogramação para a CEF		X									
3	Análise e aprovação dos documentos da reprogramação pela CEF e liberação para a nova licitação			X								
4	Início do processo de licitação				X							
5	Fim do processo de licitação					X						
6	Envio dos documentos da empresa vencedora da licitação para a CEF						X					
7	Aprovação dos documentos da empresa vencedora pela CEF							X				
8	Autorização para início da obra - Ordem de Serviço								X			
9	Execução da obra - 1º mês									X		
10	Execução da obra - 2º mês										X	
11	Execução da obra - 3º mês											X


ENGª JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO
CREA 193.133/D MG


ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
PREFEITO MUNICIPAL



CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 1015.755-48/2014	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
OBJETO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR VALADERES	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,12%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,78%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PERDIZES/MG
Local

quarta-feira, 14 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Jéssica Neves Belchior Machado
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: 193.133/D MG
ART/RRT: MG20210180715

Responsável Tomador
Nome: Antônio Roberto Bergamasco
Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v008 micro





PREFEITURA DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 - Centro - Perdizes - MG
34.3663-1341 - www.perdizes.mg.gov.br

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1015.755-48/2014	GESTOR MTUR	PROGRAMA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	OBJETO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES		MUNICÍPIO / UF PERDIZES/MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, S/N	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES				
DATA BASE jan-21	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE UNICO	BDI 1 29,00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/08/19	Parcela 1 set/19	Parcela 2 out/19	Parcela 3 nov/19	Parcela 4 dez/19	Parcela 5 jan/20	Parcela 6 fev/20	Parcela 7 mar/20	Parcela 8 abr/20
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	23,21%	42,61%	34,18%					
			Parcela (R\$)	29.154,85	53.523,47	42.929,28					
			Acumulado (%)	23,21%	65,82%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	29.154,85	82.678,32	125.607,60					
1.	PLACA DA OBRA	1.625,40	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.625,40							
2.	ESTACIONAMENTO	27.529,45	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	27.529,45							
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	124,70	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	124,70							
2.2.	MEIO-FIO	3.551,79	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	3.551,79							
2.3.	PISO E PAVIMENTOS	22.314,66	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	22.314,66							
2.4.	PAISAGISMO	1.538,30	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.538,30							
3.	QUIOSQUES	96.452,75	Parcela (%)	0,00%	100,00%	44,51%					
			Acumulado (%)	0,00%	55,49%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	53.523,47	96.452,75					
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.833,36	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	2.833,36						
3.2.	INFRAESTRUTURA	7.699,28	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	7.699,28						
3.3.	SUPERESTRUTURA	22.693,47	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	22.693,47						
3.4.	PAREDES	8.119,24	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	8.119,24						
3.5.	REVESTIMENTO	12.320,59	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	12.320,59					
3.6.	PISO E PAVIMENTOS	5.658,02	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.658,02					
			Parcela (%)	0,00%	100,00%						



27.476 v008 micro



PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 - Centro - Perdizes - MG
34.3663-1341 - www.perdizes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDIZES

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/08/19	Parcela 1 set/19	Parcela 2 out/19	Parcela 3 nov/19	Parcela 4 dez/19	Parcela 5 jan/20	Parcela 6 fev/20	Parcela 7 mar/20	Parcela 8 abr/20
3.7.	COBERTURA	12.178,12	Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	12.178,12						
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
3.8.	ESQUADRIA	5.248,70	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.248,70					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
3.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4.684,68	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	4.684,68					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
3.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.507,76	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	4.507,76					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
3.11.	PINTURA	4.572,99	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	4.572,99					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
3.12.	GRANITO	5.936,54	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.936,54					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					

Local

14 de abril de 2021

Data

Jessica Neves Belchior Machado
Nome: Jéssica Neves Belchior Machado
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU 193.133/D MG
ART/RR: MG20210180715



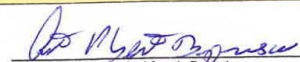
27.476 v008 micro



CAIXA				QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO				Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO 1015.755-48/2014	Nº SICONV 805396/2014	GESTOR MTUR	PROGRAMA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	RECURSO OGU não-PAC				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES			MUNICÍPIO / UF PERDIZES/MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO PRAÇA GOVERNADOR VALADARES S/N CENTRO	VALORES CONTRATADOS (R\$)				
OBJETO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA GOVERNADOR VALADARES			APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES	REPASSE 292.500,00	CONTRAPARTIDA 28.457,11	INVESTIMENTO 320.957,11			

Etapas	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar			Investimento (R\$)	
									Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	Outros (R\$)		
TOTAL									(91,13%) 292.500,00	(8,87%) 28.457,11	(0,00%) -	(100,00%) 320.957,11	
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	Concluído	2.723,18	m²	TP 002/2016	193.403,32	1.946,19	-	195.349,51
1	Meta	2.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	Concluído	378,69	m²	TP 007/2019	-	-	-	-
1	Meta	3.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	Em Análise	378,69	m²		99.096,68	26.510,92	-	125.607,60

Observações:
A obra da Meta 2 do Lote de Licitação TP 007/2019 não foi iniciada. A empresa vencedora pediu o distrado e por isso não foi realizado nenhum pagamento para a mesma.


 Representante Tomador / Agente Proponentor
 Nome: Antônio Roberto Bergamasco
 Cargo: Prefeito Municipal

Local: Perdizes - MG
 Data: 14 de abril de 2021

TOTAL - ETAPA	1	2	3
	292.500,00	-	-
	-	-	-
	-	-	-



ANEXO 02

MODELO DE INDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Indicação de Representante para participar da
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa
_____, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr.
_____, carteira de identidade
Nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na
licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar
impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação
e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da
representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Signatária....., CNPJ nº
por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura da licitante



ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**, Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF



ANEXO Nº 05

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Prezados Senhores, (Empresa) _____ - com sede (Rua, Pça, Av, etc), Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, A contratação de empresa para reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme convenio firmado entre o Município de Perdizes MG e o Ministério do Desenvolvimento Regional - contrato de repasse nº 805393/2014, operação nº 1.015.755-48/2014, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, da Tomada De Preço em epigrafe, nas seguintes condições:

**ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREÇOS UNIT. E TOTAL
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

- a) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso).
- b) Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços;
- c) Prazo de entrega: _____,
- d) Prazo de validade da proposta: _____
- e) Local de entrega: _____

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal

RG Nº _____

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO,

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **061/2021** sob a modalidade Tomada de Preço nº **005/2021**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato, : **A contratação de empresa para reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme convenio firmado entre o Município de Perdizes MG e o Ministério do Desenvolvimento Regional - contrato de repasse nº 805393/2014, operação nº 1.015.755-48/2014, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da **Tomada de Preço nº 005/2021**, é de R\$, (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs.

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 27 01	15.451.0034.1.0073.449051	OBRAS E INTALAÇÕES	111

2.2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irrevogável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



3.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 5(cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, sendo a secretaria informada pelo setor de licitação quando houver a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

3.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

3.5 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

3.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

3.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

3.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

3.10 - Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

3.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

3.12 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

3.13 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

3.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.



3.15 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

3.16 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

3.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

3.18 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

4. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

4.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

4.3 Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

4.4 Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.5 O responsável pelo recebimento dos serviços será aSr^a. Jessica Neves Belchior Machado, CPF nº 016.061.336-16, Engenheiro Civil CREA-MG nº 193.133/D, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

5.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.



5.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

5.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

5.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}}{VC + AL}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

5.6 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

5.7 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

5.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

6. Do Reajuste

6.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

6.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

6.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

6.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.



6.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

6.5- Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

6.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTE:

7.1 - DO CONTRATANTE:

7.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

7.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

7.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

7.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

7.1.6 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

7.1.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

7.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

7.2.4 - Fornece toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

7.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

7.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



7.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

7.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

7.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

7.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

7.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

7.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

7.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

7.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

7.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

7.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

7.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

7.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

7.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

7.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissionais legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.



7.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

7.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

7.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

7.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

7.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

7.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

7.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

7.2.28 - Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

7.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

7.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

7.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da



legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

7.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

7.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

7.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

8. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

8.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035/D, inscrita no CPF nº 104.017.606-26, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

8.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 5 (cinco) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

9.2 - O prazo para execução da obra será de 5(cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

9.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. SANÇÕES

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;



- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não manter a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4.7) Cometer fraude fiscal.

10.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

10.3 - A multa a que alude o item 14.1. “a”, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

10.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

10.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline “c” do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 – DA RESCISÃO

12. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



12.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

12.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

12.3 – Judicial, nos termos da lei.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma , para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, _____ de _____ de 2021.

Antônio Roberto Bergamasco
PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)

.....
Sr.....
(Contratada)

TESTEMUNHAS :

1- _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Tomada de Preços nº 005/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Perdizes-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 005/2021**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)



ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

A

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2021

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, através de seu representante técnico o Eng.º _____, CREA/CAU nº _____, esteve no local de execução da obra destinado **A contratação de empresa para reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme convenio firmado entre o Município de Perdizes MG e o Ministério do Desenvolvimento Regional - contrato de repasse nº 805393/2014, operação nº 1.015.755-48/2014, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Tomada de Preços. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2020.

Engenheiro Civil
RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOARES
CREA: 255.213/LP - MG
Secretaria Municipal de Obras



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/ APARELHAMENTO
TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA**

A

**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 005/2021**

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio
gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM
ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:**

1 - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.

2 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

3 - Que não visitamos o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim e CONCORDANDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

4 - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome/Assinatura Representante legal empresa